|  |  |
| --- | --- |
| **Tema:** | Auditoria ou Diligência |
| **Emitente:** | Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ |
| **Sistema** | Sistema de Tributos | **Código:** STB |
| **Versão:** | 1 | **Aprovação:** Portaria nº 39-S/2018 | **Vigência:** 30/04/2018 |

|  |
| --- |
| OBJETIVO |

Atividades análise para emissão de parecer fiscal e execução de tarefas de auditoria para determinar a comprovação ou não dos indícios de irregularidades.

|  |
| --- |
| ABRANGÊNCIA |

* 1. Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ

|  |
| --- |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL |

* 1. Lei Complementar nº 225, de 08/01/2002.
	2. Decreto nº 1090-R, de 25/10/2002.
	3. Decreto Nº 2588-R, de 23/09/2010.
	4. LC Nº 776, de 16/04/2014.
	5. Portaria nº 12-R, de 10/06/2009.

|  |
| --- |
| UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS |

* 1. Gerência de Fiscalização - GEFIS

|  |
| --- |
| PROCEDIMENTOS |

* 1. Fluxo de Procedimento



* 1. Diretrizes Gerais
		1. A Supervisão de Auditoria busca, periodicamente, junto à área de planejamento, informações e documentos previamente gerados pelo sistema e disponibiliza aos Auditores.
		2. O Auditor monta um banco de dados sobre o contribuinte e realiza sua análise.
		3. Lavra o Termo de Início e de Intimação e agenda uma reunião com o responsável legal.
		4. Analisa a legislação pertinente; pareceres; regimes especiais; históricos de ações fiscais; indícios levantados; visita ao contribuinte.
		5. Quando há necessidade de novas informações, elabora a intimação envia formalmente, por Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, aviso de recebimento, edital ou presencial, para cientificação.
		6. Recebe a documentação, confere, emite recibo em duas vias e assina, disponibilizando uma para o contribuinte e outra para o processo.
		7. Quando da identificação de irregularidades, é lavrado o Auto de Infração.
		8. O processo de Auto de infração, com as provas da infração anexadas é encaminhado para a Agência da Receita do domicílio do Contribuinte para aguardar possível apresentação de defesa.
		9. Quando as irregularidades configurarem crime contra a ordem tributária, lavra-se a representação fiscal, anexa-se ao Auto de Infração e encaminha-se o processo para a Agência da Receita do domicílio do contribuinte para aguardar possível apresentação de defesa.
		10. Quando identifica débitos declarados e não pagos emite o Aviso de Cobrança.
		11. Após a realização de todos os levantamentos, o Auditor lavra o Termo de Encerramento, informando os levantamentos realizados, os autos lavrados, e a devolução da documentação. Dá ciência ao contribuinte e entrega a documentação.
		12. Elabora relatório final e encerra a ação no sistema.

|  |
| --- |
| ASSINATURAS |

|  |
| --- |
| **EQUIPE DE ELABORAÇÃO** |
| **Maria Elizabeth Pitanga Costa Seccadio**Subgerente da SUDOR | **Marta Gonçalves Achiamé**Supervisor de Área Fazendária |
| **Eduardo Pereira de Carvalho** Supervisor de Área Fazendária | **Eliane Canal Leite da Silva**Coordenadora de Projetos |
| **APROVAÇÃO:**  |
| **Bruno Funchal**Secretário de Estado da Fazenda | Aprovado em 30/04/2018 |